

03 FEV 2016



**LEI Nº 2.156 / 2.015  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.622, de 06 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, designados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Municipal, com indicação de 02 (dois) representantes de cada órgão abaixo enumerado:

- I - Representante da Fundação Casa de Cultura;
- II- Representante da Câmara Municipal;
- III- Representante do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA - Inspeção de João Monlevade;
- IV- Representante da Imprensa Local;
- V- Representante da Associação Comercial e Industrial de João Monlevade - ACIMON;
- VI- Professor representante da área de História ou Geografia da rede de ensino do Município;
- VII- Representante do Conselho de Desenvolvimento de Meio Ambiente - CODEMA;
- VIII- Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

§ 1º - Os membros permanentes e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da investidura, podendo ser renovado, sem interrupção, por igual período.

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
Às 16:30 hs.
Ass: [Assinatura]

03 FEV 2016



§ 2º - A Presidência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ficará a cargo do membro representante da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário. João Monlevade, 15 de dezembro de 2015.

  
**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015.

  
**Elisângela Elia de Almeida**  
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 20/01/16
As 16:30 hs.
Ass.: 